



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 40 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado em 27/10/2017
Retirado em 04-26-17
Responsável:
Guilherme Carvalho Sobriako
Mat. 2766
Agente Administrativo

“Nomeia membros da Junta Julgadora dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária do Município de Nanuque e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais lhe que conferem o artigo 60, inciso II, e o artigo 106, inciso II, b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Estadual nº. 13.317 de 24 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os seguintes Membros da Junta Julgadora dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária:

1ª Instância – Coordenador da Vigilância Sanitária
Jerônimo Pires Neves

2ª Instância – Coordenadora da Vigilância em Saúde
Alda Câmara Rodrigues

3ª Instância – Secretário Municipal de Saúde
Marcos Antônio Gonçalves Izaguirres

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2017.


ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal